

CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

Data: Novembro de 2022



1. INTRODUÇÃO

A Knauf está absolutamente convicta de que somente uma empresa fundamentada em um conjunto de valores possui os requisitos para crescer de forma sustentável e solucionar os desafios futuros. O compromisso com tais valores significa assumir responsabilidade: pelos clientes, pela proteção ao meio ambiente e pelos colaboradores.

A Knauf assume o compromisso de zelar por uma gestão empresarial ética, legalmente correta e com responsabilidade social. E esperamos esse comportamento de todos aqueles com os quais fazemos negócios.

O Código de Conduta para Fornecedores da Knauf (doravante referido como “código”) estabelece os requisitos essenciais que esperamos de nossos fornecedores no que diz respeito ao cumprimento de leis e regulamentos, à corrupção e suborno, a matérias-primas problemáticas, às condições sociais e de trabalho, ao trabalho infantil e ao meio ambiente. Esperamos de nossos fornecedores que compartilhem tal compromisso e que envidem esforços razoáveis para promover a conformidade de seus próprios fornecedores e subcontratantes com os princípios deste código.

2. CUMPRIMENTO DE LEIS E REGULAMENTOS

A Knauf espera de seus fornecedores que cumpram as leis e regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis, incluindo a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas, normas industriais e todas as outras diretrizes legais relevantes. Em caso de divergência entre os requisitos legais, ou outros regulamentos, vigentes nos países em que o fornecedor atua especificamente, e as determinações do código, deverão prevalecer as diretrizes que forem mais rigorosas.

3. CONFORMIDADE E INTEGRIDADE

A Knauf espera de seus fornecedores que cumpram todas as leis e regulamentos aplicáveis relativas à corrupção, suborno, fraude e práticas comerciais proibidas.

3.1. Combate ao suborno

Os fornecedores devem assegurar que todos os seus colaboradores e subcontratantes não ofereçam, prometam ou concedam aos colaboradores da Knauf quaisquer benefícios com a intenção de obter um contrato ou um tratamento preferencial no contexto das transações comerciais. Convites e presentes aos colaboradores da Knauf, ou a pessoas próximas a eles, só podem ser concedidos, se forem de valor financeiro insignificante e corresponderem a práticas costumeiras ao nível de negócio. Da mesma forma, o fornecedor não deverá solicitar benefícios inapropriados dos colaboradores da Knauf.

3.2. Concorrência leal

A Knauf espera de seus fornecedores uma conduta justa perante os concorrentes e que observem as leis aplicáveis às práticas restritivas do comércio. O fornecedor não deverá fechar acordos que violem a lei das práticas restritivas do comércio com os concorrentes nem tirar proveito impróprio de uma eventual posição dominante no mercado.

3.3. Lavagem de dinheiro

Os fornecedores não deverão participar de atividades de lavagem de dinheiro, devendo cumprir com as obrigações estatutárias que visam a prevenção da lavagem de dinheiro.

3.4. Propriedade intelectual

Os fornecedores devem dar tratamento confidencial à correspondência comercial. Informações sigilosas, dados de todos os tipos dignos de proteção e os direitos de propriedade intelectual da Knauf devem ser salvaguardados adequadamente de acordo com as respectivas estipulações estatutárias.

4. CONDIÇÕES SOCIAIS E DE TRABALHO

A Knauf espera de seus fornecedores que reconheçam os direitos básicos de seus colaboradores e se comprometam a respeitar tais direitos e a tratar os colaboradores com dignidade e respeito, em conformidade com o entendimento da comunidade internacional. Sobretudo, o fornecedor deverá observar os regulamentos a seguir.

4.1. Livre escolha de emprego

Todo trabalho é por livre e espontânea vontade. O trabalho forçado, trabalho prisional forçado, conscrição de mão de obra e comércio de escravos são rigorosamente proibidos.

4.2. Não ao trabalho infantil

De acordo com os regulamentos da OIT, da Convenção das Nações Unidas e a lei nacional, o uso de mão de obra infantil é rigorosamente proibido. É proibido empregar uma criança de idade inferior àquela em que a educação obrigatória termina, conforme a lei vigente no local de emprego. Dentre as várias leis existentes, aquela que impuser os requisitos mais rigorosos deverá ser adotada em cada caso.

4.3. Remuneração e benefícios

Todas as leis, regulamentos e normas industriais aplicáveis relativos à remuneração e benefícios deverão ser cumpridos. Não são permitidas deduções aos benefícios como medida disciplinar. As deduções a benefícios não previstas pela lei nacional também não são permitidas sem o consentimento explícito do colaborador afetado.

4.4. Horas de trabalho e salários

Devem ser cumpridas todas as leis, regulamentos e padrões industriais aplicáveis relativos às horas de trabalho e salários mínimos. Horas extras devem ser voluntárias. Se não houver leis aplicáveis com relação ao salário mínimo, o salário adequado é mensurado de acordo com a lei vigente no local do emprego.

4.5. Não discriminação

Os fornecedores devem cumprir todos os regulamentos estatutários aplicáveis relativos à discriminação, por ocasião da entrevista e durante a relação de emprego, em função de raça, cor, nacionalidade, capacidade física, constituição física, orientação sexual, estado de saúde, afiliação política, sexo, idade, aparência ou filiação a associações, possível parentalidade e outras características protegidas por lei.

4.6. Liberdade sindical e direito à negociação coletiva

Os fornecedores devem reconhecer a lei sobre a liberdade sindical e a negociação coletiva dentro do quadro legal permitido.

4.7. Saúde e segurança

Os fornecedores devem fornecer um local de trabalho seguro e saudável aos seus colaboradores, cumprindo todas as leis, regulamentos e padrões industriais aplicáveis. Não devem ser toleradas intimidações e uso abusivo de forças de segurança particulares ou públicas no local de trabalho. Os fornecedores cumprem todos os requisitos de saúde e segurança.

4.8. Condições de trabalho

Os fornecedores devem fornecer instalações de trabalho apropriadas aos seus colaboradores. Devem ser assegurados e fornecidos, no mínimo o acesso à água potável e a instalações sanitárias, além de medidas de segurança contra incêndios, acesso a atendimento médico emergencial, e iluminação e ventilação adequadas.

5. SUSTENTABILIDADE ECOLÓGICA

A Knauf espera de seus fornecedores que cumpram todas as leis e regulamentos aplicáveis, além das normas internacionais reconhecidas, relativos à proteção ambiental.

5.1. Autorização ambiental

O fornecedor deve assegurar que todas as autorizações e licenças ambientais necessárias tenham sido obtidas e que sejam mantidas atualizadas e obedecidas em cumprimento da lei em qualquer momento. O despejo ilegal e a tomada ilegítima de terras, florestas e águas são rigorosamente proibidos.

5.2. Uso de recursos, prevenção da poluição ambiental e minimização de resíduos

Os fornecedores são obrigados a otimizar o consumo dos recursos naturais, inclusive de energia e água. Isso inclui medidas para evitar mudanças de solo prejudiciais, poluição da água e do ar, emissões de ruídos nocivas ou consumo de água excessivo. Medidas eficientes devem ser adotadas para evitar a poluição e a geração de resíduos, efluentes e emissões atmosféricas. Efluentes e resíduos devem ser identificados corretamente e tratados de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, antes da descarga ou descarte. Todas as exportações e transporte de resíduos perigosos são rigorosamente proibidos conforme a Convenção de Basileia.

Os fornecedores são proibidos de fabricar e utilizar produtos químicos definidos como poluentes orgânicos persistentes segundo a Convenção de Estocolmo. O manuseio, coleta, armazenamento e descarte inadequados desses produtos também são rigorosamente proibidos.

6. MATERIAIS PERIGOSOS E SEGURANÇA DE PRODUTOS

Os fornecedores são obrigados a identificar materiais, produtos químicos e substâncias perigosos e a assegurar que sejam manuseados, transferidos, armazenados, reciclados, reutilizados e descartados com segurança. Todas as leis e regulamentos relativos a materiais, produtos químicos e substâncias perigosos devem ser rigorosamente obedecidos. As restrições a materiais e os requisitos de segurança de produtos estipulados pelas leis e regulamentos aplicáveis devem ser observados.

Os fornecedores devem se abster da fabricação de produtos contendo mercúrio e compostos de mercúrio em conformidade com a Convenção de Minamata e, após a data para abandono da produção, também de processar resíduos de mercúrio de forma contrária às disposições da Convenção de Minamata.

7. DESENVOLVIMENTO DO CÓDIGO

A Knauf revisará este código regularmente, efetuando modificações, caso seja necessário e apropriado. Uma notificação das alterações importantes será sempre enviada aos fornecedores. A versão mais recente do código pode ser encontrada no site da Knauf, www.knauf.de/Lieferantenkodex.

Integridade, transparência e confiança têm um papel fundamental em todas as nossas ações e estão profundamente incorporadas em todas as nossas relações de negócios. Como parte da nossa cadeia de suprimento, incentivamos nossos fornecedores a relatar (de forma anônima) violações do Código de Conduta ou outra conduta não conforme, através da Speak-Up Line da KNAUF <http://speakup.knauf.com>